



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de cadeiras e mesas plásticas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

2. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras faz-se necessária, tendo em vista a grande demanda administrativa municipal com atendimento ao seu respectivo público, utilizando esses bens para o seu acomodamento e conforto, uma vez que, esses irão ajudar nas Ações de Saúde, e demais eventos desta secretaria, proporcionando um melhor atendimento e recepção aos munícipes de Macaíba. O fornecimento do objeto licitado deve-se principalmente pela grande quantidade de pessoas envolvidas nos atos administrativos e de Promoção à Saúde realizada pela secretaria responsável. Visando atender a quantidade solicitada de mesas e cadeiras para as mobilizações com um grande número de presentes em loco. Sabendo-se da importância desses grandes atos interligados às pessoas em geral, e essencial à aquisição desses itens para suas ações realizadas.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|---------------|
| 01 | CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA Especificação: cadeira de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado | 500 unidades. |



| | | |
|----|--|--------------|
| | 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg. | |
| 02 | MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA Especificação: Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância. | 125 unidades |

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Mônica Dantas, 28 centro, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.**
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, em sua totalidade ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horários pré-determinado, respeitando-se a presença do Servidor responsável pela conferência.
- 4.8 As devoluções feitas, nos casos de adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.
- 4.9 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Registrada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



- 6.1 A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Fornecer os objetos do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- 6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o fornecimento dos produtos;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

9.2 A fiscalização que trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

10.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



10.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta online nos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6 Deverão ser apresentadas, no setor Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal Saúde, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

10.7 As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- Regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidades relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Registrada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Registrada as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízos das mesmas, a Registrada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

- Caso a Registrada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso;
- Caso a Registrada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.
- O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;

11.4 Suspensões de licitar e impedimento de contratar com o órgãos, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



11.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Registrada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

11.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS VALORES ESTIMADOS

12.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



trabalhistas e previdenciárias, taxas, frentes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

12.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento do preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Solicitação à proponente para no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



Para cobertura das despesas, fica designada a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---------------------|---|
| Órgão Orçamentário | 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde |
| Programa | 122 – Administração Geral |
| Ação | 2045-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde |
| Fonte | 15001002- Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos. 1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal. 1601- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – Bloco de estruturação. |
| Natureza da despesa | 4.4..90.52 – Equipamentos e Material permanente |

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

Macaíba/RN, 18 de Outubro de 2023.

Janiere Oliveira Pereira Ferreira
Coordenação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Janiere Oliveira P. Ferreira
CPF: 012.856.384-25
Chefe do Programa de Agentes
Comunitários da Saúde
SMS - Macaíba - RN